

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL e a CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, visando o compartilhamento de informações e o acesso institucional ao sistema CITTATEC, na forma das cláusulas e condições seguintes.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório n.º 101, Centro, Pelotas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Stephan Marroni; a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 87.696.217/0001-66, com sede na Rua Quinze de Novembro n.º 207, Centro, Pelotas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Renato Bento Oliveira Júnior; a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ n.º 91.560.573/0001-25, com sede na Avenida Domingos de Almeida n.º 1785, Bairro Areal, Pelotas/RS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Marlise Sinigaglia; e a CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.031.569/0001-99, com sede na Avenida Julio Borella n.º 517, sala 12, Centro, Marau/RS, neste ato representada por Tiago Pagnussat, portador do CPF n.º [REDACTED]

[REDACTED] RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes abaixo qualificadas, em conjunto, são denominadas COOPERANTES:

I – MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório n.º 101, Centro, Pelotas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Stephan Marroni, doravante denominado MUNICÍPIO;

II – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 87.696.217/0001-66, com sede na Rua Quinze de Novembro n.º 207, Centro, Pelotas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Renato Bento Oliveira Júnior, doravante denominada CÂMARA;

III – COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ n.º 91.560.573/0001-25, com sede na Avenida Domingos de Almeida n.º 1785, Bairro Areal, Pelotas/RS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Marlise Sinigaglia, doravante denominada COINPEL;

IV – CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.031.569/0001-99, com sede na Avenida Julio Borella n.º 517, sala 12, Centro, Marau/RS, neste ato representada por Tiago Pagnussat, portador do CPF n.º [REDACTED] doravante denominada CITTÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto viabilizar o acesso institucional do MUNICÍPIO ao sistema CITTATEC, disponibilizado à CÂMARA e operacionalizado pela CITTÁ, a fim de permitir:

- a) consulta às proposições legislativas (projetos de lei, mensagens, pedidos de informação, pedidos de providência, ofícios e demais expedientes) em tramitação;
- b) agilização da comunicação oficial entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo;
- c) aprimoramento dos fluxos de resposta e do acompanhamento das demandas legislativas;
- d) integração e modernização dos processos administrativos entre os COOPERANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os COOPERANTES buscarão seguir o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

I – Do MUNICÍPIO:

- a) utilizar o sistema exclusivamente para fins institucionais;
- b) designar servidores autorizados para acesso e uso da plataforma;
- c) zelar pela confidencialidade de dados, respeitando a LGPD (Lei n.º 13.709/2018);
- d) comunicar inconsistências técnicas à COINPEL e à

CÂMARA. II – Da CÂMARA:

- a) viabilizar o acesso do MUNICÍPIO ao ambiente do sistema CITTATEC;
- b) manter atualizadas as informações legislativas disponibilizadas na plataforma;
- c) assegurar a conformidade entre uso do sistema e o contrato firmado com a CITTÁ.

III – Da COINPEL:

- a) prestar suporte técnico ao MUNICÍPIO quanto ao acesso ao sistema;
- b) avaliar necessidades de integração interna, se houver;
- c) intermediar questões técnicas com a CITTÁ, quando necessário.

IV – Da CITTÁ:

- a) garantir o pleno funcionamento do sistema CITTATEC, conforme contrato firmado com a CÂMARA;
- b) assegurar acesso estável e seguro ao MUNICÍPIO;
- c) atender demandas técnicas encaminhadas pela CÂMARA ou pela COINPEL.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente Acordo, cada COOPERANTE designará formalmente, mediante portaria, servidores públicos que ficarão responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO ONEROSIDADE

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os COOPERANTES para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, tratando-se de instrumento de natureza exclusivamente colaborativa. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos COOPERANTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo firmado entre os cooperantes.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Os COOPERANTES comprometem-se a resguardar a confidencialidade de dados e documentos acessados por meio do sistema, observando rigorosamente a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos COOPERANTES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO
STEPHAN
MARRONI:2
1891583034³⁴
Assinado de forma
digital por
FERNANDO STEPHAN
MARRONI:218915830
Dados: 2025.12.11
13:54:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PELOTAS

Fernando Stephan Marroni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Carlos Renato Bento Oliveira Júnior
Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS

Marlise Sinigaglia
Diretora-Presidente

CITTÀ INFORMÁTICA LTDA

Tiago Pagnussat
Representante Legal

CRISTIANE GREQUI Assinado de forma digital
CARDOSO:897420 por CRISTIANE GREQUI
44015 CARDOSO:89742044015
Dados: 2025.12.10 15:10:41
-03'00'

**PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PELOTAS

CNPJ: 87.455.531/0001-57

Endereço: Praça Coronel Pedro Osório n.º 101

Cidade: Pelotas

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 96015-010

DDD/Fone: (53) 2510-0120

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Fernando Stephan Marroni

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Prefeito

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE

PELOTAS

CNPJ: 87.696.217/0001-66

Endereço: Rua Quinze de Novembro n.º 207

Cidade: Pelotas

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 96020-000

DDD/Fone: (53) 3026-1001

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Carlos Renato Bento Oliveira Júnior

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SJS/II

Cargo/função: Presidente

PARTÍCIPES: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

CNPJ: 91.560.573/0001-25

Endereço: Avenida Domingos de Almeida n.º 1785

Cidade: Pelotas

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 96085-470

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Marlise Sinigaglia

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Diretora-Presidente

PARTÍCIPES: CITTÁ INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.031.569/0001-99

Endereço: Avenida Júlio Borella n.º 517, sala 12, Centro

Cidade: Marau

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 99150-000

DDD/Fone: (54) 3371-1700

Esfera: Privada

Nome do responsável: Tiago Pagnussat

CPF: [REDACTED]

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acesso Institucional do Município de Pelotas ao Sistema CITTATEC para Integração das Proposições Legislativas.

Início (mês/ano): Dezembro/2025

Término (mês/ano): Dezembro/2026

Permitir que o Município de Pelotas possua acesso institucional, seguro ao sistema CITTATEC, utilizado pela Câmara Municipal para cadastro, consulta e tramitação de proposições legislativas, assegurando comunicação ágil, modernização administrativa e integração dos fluxos internos.

3. DIAGNÓSTICO

Atualmente, a tramitação de proposições legislativas entre a Câmara Municipal e o Município ocorre por meio de **processos manuais ou digitais fragmentados**, exigindo inúmeras etapas de conferência, protocolos repetidos e comunicação descentralizada entre as Secretarias.

Essa realidade resulta em:

- demora na análise de projetos e pedidos de informação;
- retrabalho administrativo;
- risco de perda de prazos;
- baixa rastreabilidade de documentos;
- necessidade de controle paralelo em planilhas e sistemas próprios.

O sistema CITTATEC, já contratado pela Câmara por meio do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, contém todas as proposições de forma organizada e centralizada. O acesso institucional do Município permitirá:

- visão completa e imediata das demandas legislativas;
- redução de etapas manuais;
- rastreamento preciso da tramitação;
- encaminhamento mais rápido às Secretarias;
- resposta formal em menor prazo.

4. ABRANGÊNCIA

Localidade: Município de Pelotas/RS.

Público-alvo:

- Servidores da Administração Municipal responsáveis por responder às proposições legislativas;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretarias Municipais;
- Servidores da Câmara que operam o sistema;
- Comunidade pelotense beneficiada pela maior eficiência administrativa.

5. JUSTIFICATIVA

A adoção do acesso compartilhado ao sistema CITTATEC:

a) Importância da proposta

Garante modernização da comunicação institucional e elimina fluxos manuais ultrapassados, qualificando a interação entre Executivo e Legislativo.

b) Interesses recíprocos

- A Câmara aperfeiçoa o fluxo de proposições.
- O Executivo recebe e responde demandas com maior rapidez.
- A COINPEL fortalece a integração tecnológica municipal.
- A Città cumpre sua função contratual e amplia usabilidade de seu sistema.

c) Público-alvo

Servidores de ambos os Poderes, responsáveis pela gestão legislativa e administrativa.

d) Resultados esperados

- Redução significativa do tempo de resposta às proposições legislativas.
- Acesso centralizado a informações essenciais.
- Eliminação de processos físicos.
- Integração estável entre os Poderes.
- Melhoria na transparência e governança administrativa.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Integrar o Executivo Municipal ao sistema CITTATEC para aprimorar a tramitação das proposições legislativas.

Objetivos Específicos:

- Modernizar fluxos de comunicação.
- Facilitar a distribuição interna das demandas legislativas.
- Aumentar a celeridade das respostas.
- Garantir rastreabilidade plena dos documentos.
- Reduzir retrabalho e burocracia.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Município: designar usuários, operar o sistema, distribuir demandas e manter sigilo.

Câmara: liberar acesso, atualizar dados e orientar tecnicamente.

COINPEL: prestar suporte, intermediar questões técnicas e auxiliar na implantação.

Città: assegurar funcionamento, segurança e manutenção do sistema.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Câmara Municipal de Pelotas. Gestor responsável: Valdeci Medeiros Soares Júnior.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de prazos de tramitação e resposta.
- Comunicação integrada e moderna entre Executivo e Legislativo.
- Segurança jurídica e digital no tratamento das proposições.
- Eliminação de procedimentos manuais repetitivos.
- Melhoria da governança administrativa e da transparência.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Liberar acesso do Executivo ao sistema CITTATEC	Câmara COINPEL	10 dias após assinatura	A executar
2	Designar usuários do Município e parametrizar perfis	Município	Até 5 dias após liberação	A executar
3	Realizar testes e validação de acesso	Município COINPEL Città	Até 15 dias	A executar
4	Implantação definitiva do uso do sistema	Todos os partícipes	Imediato após validação	A executar
5	Monitoramento e reuniões trimestrais	Todos os partícipes	Contínuo	Permanente